



LIGA
PORTUGAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Grupo de Trabalho - Desporto

Intervenção: Dr. Mário Figueiredo
Presidente da Liga Portugal

8 de Junho de 2012



Situação actual - diagnóstico

- O crescente endividamento do futebol reflectiu-se, do ponto de vista da solidez patrimonial, numa estrutura financeira frágil, à medida que sucessivos resultados operacionais negativos foram absorvendo os fundos próprios.
- Actualmente, o activo de investimento é integralmente financiado por passivos correntes (um fundo de maneio negativo) e passivos de financiamento (no qual dominam os créditos bancários).
- A estrutura de financiamento comporta riscos importantes para os clubes de futebol, os quais são acrescidos pelo cenário de forte restrição ao crédito que se vive hoje em Portugal.
- Numa linguagem económica, o modelo de governo dos clubes de futebol – sejam eles SAD ou associações desportivas com gestão especial – não é favorável ao financiamento pelos capitais próprios – veja-se, por exemplo, a reduzida expressão do mercado de capitais no financiamento dos clubes de futebol que estão admitidos à cotação em bolsa.



LIGA
PORTUGAL

A título de exemplo, vejamos o quadro referente à 1ª liga no período compreendido de 2000/2001 a 2009/2010

	2000/ 01	2001/ 02	2002/ 03	2003/ 04	2004/ 05	2005/ 06	2006/ 07	2007/ 08	2008/ 09	2009/ 10
Activo Total	418	439	373	475	537	560	542	628	645	880
Passivo Total	325	345	373	457	444	524	507	619	669	897
Capitais Próprios	93	94	1	17	92	36	34	10	-24	-17
Autonomia Financeira (%)	22,2	21,4	0,2	3,5	17,2	6,4	6,3	1,6	-3,7	-2,0

Fonte: Liga Portuguesa de Futebol, relatórios de contas dos clubes.

Notas: Valores em milhões de euros, excepto o indicador de Autonomia Financeira, que é apresentado como a percentagem dos capitais próprios sobre o activo total.



LIGA
PORTUGAL

Situação actual – posição da Liga Portugal

- A Liga Portugal procura sempre ter um papel de constante intervenção, actualização, fiscalização e melhoramento.

Acções:

1. Pressupostos de natureza financeira;
2. Disposições regulamentares da Liga Portugal;
3. Outras acções:
 - 3.1. Alargamento da I Liga
 - 3.2. Alargamento da II Liga (introdução de 6 equipas “B”)
 - 3.3. Alterações artigo 58-A do Reg. Disciplinar



LIGA
PORTUGAL

3.4. Renegociação do CCT

3.5. Centralização na Liga Portugal dos direitos TV

3.6. Receitas dos jogos sociais e apostas on line

3.7. Fair Play Financeiro



LIGA
PORTUGAL

1. Pressupostos de natureza financeira:

De realçar os aspectos mais relevantes:

- Parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos orçamentos previsionais, cumprimento das massas salariais e o equilíbrio dos mesmos.
- Atestar de dívidas a jogadores e treinadores na época desportiva transacta.
- Entrega de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada, perante a administração fiscal e Segurança Social, por referência a 30 de Abril de 2012.
- Entrega de contas do exercício anterior devidamente certificada por Revisor Oficial de Contas.



LIGA
PORTUGAL

2. Disposições regulamentares:

Regulamento das Competições:

n.º 23 do artigo 53.º

“Ficam impedidos de registar novos contratos de jogadores ou renovar os existentes, os clubes que, até 15 de Dezembro, não comprovem o pagamento das remunerações-base e compensações mensais emergentes, respectivamente, de contratos de trabalho desportivo e contratos de formação, vencidas entre 31 de Maio e 10 de Novembro do ano civil em curso.”



LIGA
PORTUGAL

Regulamento Disciplinar:

artigo 58.º-A

“Será punido com a pena de subtração de três pontos o Clube que se encontre em mora igual ou superior a sessenta dias no pagamento de remunerações-base e compensações mensais previstas...”



LIGA
PORTUGAL

Reflexos práticos do controlo efectuado:

- O número de processos de rescisão unilateral com invocação de justa causa por incumprimento salarial decaiu significativamente:

→ época desportiva 2011-2013: +/- 30 processos

→ época desportiva 2005-2006: 147 processos



LIGA
PORTUGAL

3. Outras acções da Liga no sentido da sustentabilidade do futebol profissional:

3.1. Alargamento da 1ª Liga:

- a. Economicamente equivalente a um alargamento do mercado interno, permitindo assim um alargar do potencial de receitas é, deste modo, um factor importante no processo de sustentabilidade dos clubes participantes na Liga

- b. Acréscimo em termos de transmissão de direitos televisivos - no mínimo de 1.8M por clube num total de 3.6M na I Liga e de 2M na II Liga .
O total de acréscimo de receitas TV é superior a 4M.



LIGA
PORTUGAL

3.2. Alargamento da 2ª Liga:

a. estratégia assente na formação e valorização dos jogadores



Introdução de equipas “B” na II Liga:

As equipas “B” têm de ser constituídas por 10 jogadores formados localmente.

Definição de jogador formado localmente:

“Considera-se como jogador formado localmente aquele que tenha sido inscrito na Federação Portuguesa de Futebol, pelo período correspondente a três épocas desportivas, entre os 15 e os 21 anos de idade, inclusive.”

(n.º 3 do art. 57 do RC da LPFP)



LIGA
PORTUGAL

Introdução de equipas “B” na II Liga proporciona:

- Aumento do número de jogos a disputar no âmbito das competições profissionais;
- Aumento de competitividade;
- Potenciação da formação do jogador formado localmente;
- Potenciação da vertente espectáculo do Futebol;
- Proporcionar aos Clubes todos os possíveis meios para aumento das suas receitas para, assim, superarem as dificuldades que atravessam.



LIGA
PORTUGAL

3.3. Alterações ao art.º 58-A Regulamento Disciplinar

Os Clubes terão de fazer prova do pagamento das remunerações base e compensações mensais emergentes dos contratos de trabalho desportivo e contrato de formação em três períodos:

- 15 de Dezembro
- 15 de Abril *
- No âmbito do processo de candidatura – entrega de pressupostos de natureza financeira

* Norma sujeita à ratificação do Reg. Disciplinar pela FPF



LIGA
PORTUGAL

Cumprimento das dívidas salariais dos clubes a jogadores no âmbito da conjugação dos pressupostos de natureza financeira e art.º 58-A do RD

Verifica-se que, reportando-se à data de 06.Junho.2012, a situação é a seguinte:

1ª Liga – 80% têm os salários em dia

2ª Liga – 70% têm os salários em dia

Nota: ainda decorre o apuramento da matéria em causa



LIGA
PORTUGAL

3.4. Renegociação do CCT

A Liga Portugal tem vindo a encetar negociações para alteração ao CCT em vigor:

- O salário mínimo nacional para o jogador formado localmente aplicável a ambas as divisões;
- Salário mínimo da II liga passar para 1,5 sendo que o actual é de 2,5 ;
- Nova CAP com novos membros e de acordo com a nova Lei da Arbitragem – Lei 63/2011 – artigos dos anexos da referida Lei;
- Novas regras para rescisão do contrato de trabalho desportivo pelo jogador;
- Criação de um novo fundo de garantia salarial, gerido pela FPF/ Liga Portugal.



LIGA
PORTUGAL

3.5. Centralização dos Direitos de Transmissão televisiva em Portugal

1. Em vários ordenamentos europeus (por exemplo Alemanha, Itália, França) tem-se evoluído para o entendimento de que os direitos de radiodifusão televisiva das competições são direitos de titularidade colectiva, pertencendo não aos clubes individualmente considerados, mas ao organizador da competição e aos vários clubes participantes colectivamente.
2. Não é possível dissociar um jogo em concreto do campeonato globalmente considerado e mesmo o *rating* de um jogo (para efeitos de transmissão televisiva) depende de muitos factores, alguns dos quais estão, inclusivamente, sob o controlo da Associação de Clubes (o horário do jogo, a classificação dos intervenientes no mesmo, etc.).



LIGA
PORTUGAL

3. Tem vingado por isso a negociação centralizada de tais direitos, solução aliás também recomendada pela Comissão Europeia (Livro Branco do Desporto e Discurso do Presidente da CE ao PE em Janeiro de 2011).
4. De acordo com as recomendações da Comissão, essa comercialização deve ser efectuada através de lotes ou pacotes de direitos por períodos relativamente curtos suficientes para a rentabilização do investimento.



LIGA
PORTUGAL

5. Independentemente dos critérios adoptados para a divisão dos rendimentos, será preferível a previsão de mecanismos de solidariedade horizontal (entre os clubes da I Liga) e de solidariedade vertical (entre os clubes da I Liga e os clubes da II Liga), com eventual afectação de alguns recursos à promoção do desporto amador (por exemplo, do desporto jovem).

Os direitos relativos à transmissão televisiva das partidas da I Liga e da II Liga são, inequivocamente, direitos inerentes e conexos com as competições profissionais de futebol, e como tal, pertencem colectivamente a todos os clubes e sociedades participantes nessas mesmas competições;



LIGA
PORTUGAL

Do mapa abaixo poderemos verificar os ganhos que neste momento o actual detentor dos direitos de transmissão TV detém, em virtude dos contratos de exclusividade detidos com os clubes e SAD's participantes.

Detentor Direitos TV				
	2008	2009	2010	Média 3 anos
Volume de negócios	84.820.322,00	86.233.677,00	96.754.139,00	89.269.379,33
Resultados correntes antes de impostos	35.442.535,00	23.014.498,00	20.188.273,00	26.215.102,00
Resultados líquidos	26.030.871,00	16.917.126,00	14.384.436,00	19.110.811,00



LIGA
PORTUGAL

Análise económica sintética das contas do operador TV nos referidos anos:

Performance financeira	2008	2009	2010
Prestação de serviços	84.820.323 €	86.233.678 €	96.754.140 €
Custo das prestações de serviços	53.537.566 €	68.518.216 €	76.003.548 €
Margem bruta	31.282.757 €	17.715.462 €	20.750.592 €
Margem bruta (%)	58%	26%	27%
Cash flow operacional	31.281.998 €	17.715.085 €	20.749.095 €
Ganhos em juros	9.246.647 €	8.442.569 €	8.726.117 €

Fonte: R&C PPTV

Tesouraria operacional	2008	2009	2010
Recebimentos de clientes	n.d.	93.351.164 €	138.747.051 €
Pagamentos a fornecedores	n.d.	59.951.791 €	99.175.170 €
Saldo	n.d.	33.399.373 €	39.571.881 €

Fonte: R&C PPTV



LIGA
PORTUGAL

As cláusulas de exclusividade e as cláusulas relativas à duração dos contratos de 5, 6, 8 ou 9 anos, tal como consagradas nos contratos com o operador televisivo, violam os artigos 101.º do TFUE e 4.º da Lei da Concorrência.

Essas cláusulas restringem a concorrência de forma excessiva relativamente ao necessário para garantir uma exploração comercialmente viável dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol, criando um obstáculo à entrada de compradores concorrentes do operador TV, provocando uma situação de «encerramento do mercado»



LIGA
PORTUGAL

3.6. Receitas dos jogos sociais e jogo on line

- Vantagens inerentes à abertura regulada do mercado:
 - Combate ao jogo clandestino
 - Protecção dos menores
 - Combate ao vício e políticas de recuperação dos jogadores viciados
 - Reforço da integridade, fiabilidade e transparência do mercado de apostas
 - Prevenção mais eficaz de actividades criminosas comumente associadas ao jogo (fraude, evasão fiscal e branqueamento de capitais)



LIGA
PORTUGAL

- reforço da supervisão e controlo dos fluxos financeiros movimentos e montantes apostados
- Preservação da integridade das competições desportivas
- Reconhecimento legal dos direitos dos organizadores das competições e atribuição de poder consultivo (obrigatório e vinculativo) no âmbito do processo visando a concessão de licenças de exploração de apostas desportivas e de um justo retorno financeiro.
- Licitude dos contratos de patrocínio/publicidade entre organizadores de competições, clubes participantes e operadores de apostas



LIGA
PORTUGAL

Montante Apostado no Desporto - on-line:

Apostas Desportivas Online globais-
Montante Apostado US\$ bn

Apostas Desportivas Online globais-
Ganho Bruto US\$ bn



Source: H2 Gambling Capital, August 2009

Fonte: Manifesto de Apostas de Futebol EPFL



LIGA
PORTUGAL

O futebol deve receber um **retorno financeiro justo pelo uso do conteúdo da sua competição quando é usado pelas empresas de apostas com a finalidade de proporcionar oportunidades ao público de apostas.**

Estas preocupações são espelhadas pelos governos nacionais na Europa, governo da UE em Bruxelas, Comissão Europeia, CJEU, IOC, FIFA, UEFA, organismos nacionais de futebol, ligas de futebol profissional e um leque de outras associações desportivas para não mencionar as próprias empresas de apostas.

Como resultado, as apostas desportivas e as relações entre empresas de apostas e o futebol precisam de ser cuidadosamente abordadas e regulamentadas.



LIGA
PORTUGAL

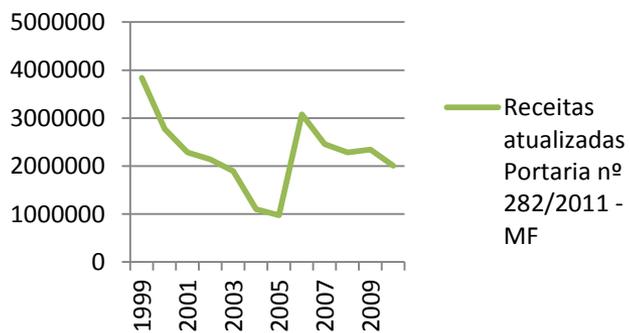
**Apuramento da Receita Arrecadada Jogos Sociais entre Setembro 1998 e Dezembro
2010 LPPF/FPF**

Ano	Receitas Sociais Anuais	Receitas Líquidas (4/5) Anuais LPPF + FPF	Receitas atualizadas Portaria nº 282/2011 - MF	Média de Receitas a 3.837.647,59/Ano
1998	888.852,86 €	711.082,29 €	952.850,27 €	952.850,27 €
1999	3.634.135,98 €	2.907.308,78 €	3.837.647,59 €	3.837.647,59 €
2000	2.686.939,48 €	2.149.551,58 €	2.772.921,54 €	3.837.647,59 €
2001	2.360.430,39 €	1.888.344,31 €	2.284.896,62 €	3.837.647,59 €
2002	2.287.945,90 €	1.830.356,72 €	2.141.517,36 €	3.837.647,59 €
2003	2.096.695,70 €	1.677.356,56 €	1.895.412,91 €	3.837.647,59 €
2004	1.239.979,56 €	991.983,65 €	1.101.101,85 €	3.837.647,59 €
2005	1.127.989,39 €	902.391,51 €	974.582,83 €	3.837.647,59 €
2006	3.665.260,02 €	2.932.208,02 €	3.078.818,42 €	3.837.647,59 €
2007	2.978.279,80 €	2.382.623,84 €	2.454.102,56 €	3.837.647,59 €
2008	2.854.221,16 €	2.283.376,93 €	2.283.376,93 €	3.837.647,59 €
2009	2.897.258,53 €	2.317.806,82 €	2.340.984,89 €	3.837.647,59 €
2010	2.510.240,55 €	2.008.192,44 €	2.008.192,44 €	3.837.647,59 €
	31.228.229,32 €	24.982.583,46 €	28.126.406,21 €	47.004.621,34 €

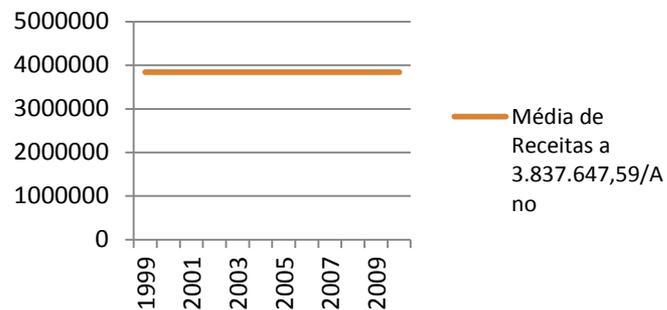


LIGA
PORTUGAL

Receitas atualizadas Portaria nº 282/2011 - MF



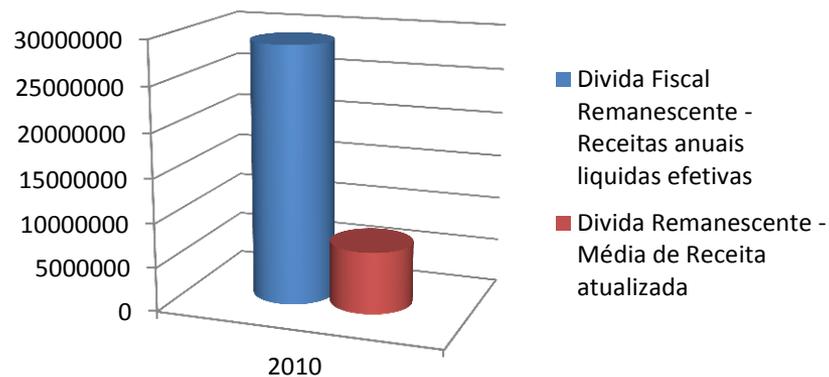
Média de Receitas a 3.837.647,59/Ano





LIGA
PORTUGAL

Podemos, pois, verificar que se tivessem sido mantidas as receitas do TOTOBOLA de 1999 o valor actual da dívida fiscal dos clubes seria residual





LIGA
PORTUGAL

3.7. Criação de Comissão para introdução Fair Play Financeiro

- a) As crises financeiras como as que estamos a passar, ensina-nos a história económica, costumam ter um ciclo longo de cerca de 10 anos;
- b) A crise começou em 2007/8, há cerca de 5 anos, e deverá durar, pelo menos outros cinco anos, num cenário realista;

Objectivo:

- Trabalhar no aumento das receitas;
- Efectuar um trabalho profundo do lado da despesas;
- Criar modelos de fair play financeiro mais exigentes – seguindo o mecanismo da UEFA e das ligas estrangeiras



LIGA
PORTUGAL

Obrigado